



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**EDITAL Nº 046/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017**  
**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA**  
**2017/1**

O (A) DIRETOR (A) GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IF FARROUPILHA, *Campus* Júlio de Castilhos, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

## **1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IF Farroupilha, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IF Farroupilha;
- b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
- c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
- f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- h) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias, no período estabelecido pelo Art.15 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.
- g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

## **2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 09 a 16 de Maio de 2017.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIII) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA.
- c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;
  - d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).

### **3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS**

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

<b>Auxílio</b>	<b>Modalidade (s)</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Atletismo</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>2</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Handebol</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>2</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Futebol</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>2</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Futsal</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>3</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Vôlei</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>3</b>

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos nesse edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

4.2. A Junta Desportiva do Campus – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.

4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.

4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

#### **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. A lista preliminar de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 29 de Maio de 2017, no site do *campus* Júlio de Castilhos e nos murais internos do *campus*.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos (Anexo XII) deverá ser digitalizado e enviado para os seguintes endereços eletrônicos: [carlos.costa@iffarroupilha.edu.br](mailto:carlos.costa@iffarroupilha.edu.br) e [juliano.rosa@iffarroupilha.edu.br](mailto:juliano.rosa@iffarroupilha.edu.br).

5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus* Júlio de Castilhos até o dia 02 de Junho de 2017.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

## **6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XIV);
- b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;
- d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
- e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (anexo IX);
- g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;
- h) Cumprir demais normas previstas neste edital.

6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo,
- b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
- c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento.

6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
- b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
- c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.

6.4. A suspensão consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- b) Reprovar;
- c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

- d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.
- 6.6. O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo.
- 6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.
- 6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.
- 6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até três meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.
- 6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a três meses serão analisados pelo JDC.
- 6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.
- 7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.
- 7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.
- 7.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XIV), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.
- 7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.
- 7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

- 7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.
- 7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* a abertura de novos editais.
- 7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.
- 7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *Campus* em conjunto com a CAE.
- 7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi*.

JÚLIO DE CASTILHOS, 09 DE MAIO DE 2017.

---

**RODRIGO CARVALHO CARLOTTO**  
Diretor Geral  
Portaria nº1.849/2016





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	09/05/2017 a 16/05/2017
ANÁLISE DOCUMENTAL	16/05/2017 a 22/05/2017
ANÁLISE DO RENDIMENTO E DESEMPENHO DESPORTIVO	22/05/2017 a 26/05/2017
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	29/05/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 48 horas após a publicação dos resultados.
RESULTADO FINAL	<b>02/06/2017</b>
DATA LIMITE PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO	<b>09/06/2017</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA**

1. DADOS DO ESTUDANTE			
Nome Completo:		Sexo: ( ) F ( ) M	
Modalidade Desportiva:			
Data de Nascimento: ____/____/____	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )	
Curso:	Turma:	Período:	Sala:
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:			
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? ( ) Não ( ) Sim. Qual?:			
Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? ( ) Não ( ) Sim. Qual ? _____			
2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA			
Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? ( ) Não ( ) Sim. Quais? _____.			
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? ( ) Não ( ) Sim. Qual: _____			
3. FORMULÁRIO DE DADOS ECONÔMICOS			
<b>Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio.</b>			
Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?			
( ) Até 1,5 salário mínimo		( ) 1,5 até 3,5 salários mínimos	
( ) 3,5 até 5 salários mínimos		( ) Superior a 5 salários mínimos	
Qual é o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)			
( ) Uma ( ) Duas ( ) Três ( ) Quatro ( ) Cinco ou mais			





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.

<b>Quadro de Composição Familiar</b>						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1	Estudante					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(Uso Exclusivo do *Campus*)  
Renda familiar bruta total:  
Renda familiar per capita:

***Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.***

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**  
**( para estudantes menores de 18 anos)**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO III**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*  
INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

*Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2017 no valor de R\$ 937,00.*

**Documentos para comprovação dos componentes do grupo familiar do (a) estudante.**

- Formulário de solicitação de auxílio ao estudante atleta (Anexo II)
- Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento);

**Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:**

**1- Aposentado ou Pensionista:**

- a) Cópia do Extrato atualizado do recebimento do benefício; ou
- b) Cópia do Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:  
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

**2- Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda (Anexo IV) acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**3-Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo V), acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente
- b) Para Segurados do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato de recebimento do benefício.

**4- Empresário:**

- a) Cópia da Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**5-Estágio Remunerado e/ou bolsa:**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**6- Pensões Judiciais**

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI) e extrato bancário de recebimento de pensão.

**7-Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

d) Cópia da Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

d.1) Em caso de pessoa física isenta e com idade maior que 18 anos apresentar situação da declaração de IRPF, que poderá ser obtida por meio de consulta

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

**8-Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**9- Rendimentos de patrimônio:**

- a) Cópia Contrato de locação ou arrendamento, juntamente com os recibos de aluguel atualizados.

**10- Beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

- a) Bolsa Família: cópia do cartão acompanhado do extrato atualizado do recebimento do benefício;
- b) BPC: cópia do extrato atualizado do recebimento do benefício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL  
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e

eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços  
como \_\_\_\_\_, no endereço localizado  
na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO V**

**Para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, **com cópia em anexo.**  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VI

Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO VII  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO**

**1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.**

<b>Critério</b>	<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	
c) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos * No mínimo 4 (quatro horas) semanais	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou.	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório	40
		Pouco satisfatório	20
		Não Satisfatório	0
		<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.**

A avaliação física levará em consideração:

- 1- Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3- Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO VIII  
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

1- Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

**Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:**

---

---

---

---

---

---

---

---

- ( ) selecionado para a avaliação prática  
( ) não selecionado para a avaliação prática

**2- Descrição da metodologia da avaliação prática:**

---

---

---

---

**4-Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.**

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**5- Resultado**

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
<b>Classificação</b>	

**Parecer da JDC:**

---

---

---

---

---

Assinatura do estudante

---

Assinatura do orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO IX**  
**Plano de treinamento**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidade esportiva: \_\_\_\_\_

Dias de treino e duração: \_\_\_\_\_

Objetivos e estratégias de treinamento:

---

---

---

---

---

Metas a curto, médio e longo prazo:

---

---

---

---

---

---

---

Resultados alcançados:

---

---

---

---

---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO X**

**ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXÍLIO ATLETA  
(anexar lista de presença aos treinos)**

Mês/Ano da atividade: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_.

Curso: \_\_\_\_\_

Nome do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

**Situação atual do plano de treinamento:**

- ( ) 1 – como previsto
- ( ) 2 – adiantado
- ( ) 3 – atrasado
- ( ) 4 – não iniciado
- ( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

---

---

---

**Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:**

1 – Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

4 – Outras informações:

---

---

---

Assinatura do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável da CAE \_\_\_\_\_

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

---

---

---

---





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

Assinatura do (a) estudante: \_\_\_\_\_.

**ANEXO XI**

**Registro de participação em competições e de premiações**

Evento	Modalidade	Premiação	Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO XIII**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:
Documentação	Entregue
a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
c) Atestado médico que comprove aptidão à prática de atividades físicas	
d) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifica o Anexo III.	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

\_\_\_\_\_  
Estudante





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO XIV  
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, estudante (a) do Curso de \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_, passarei a receber o Auxílio ao Estudante atleta do IFFar, em minha Conta Bancária N.º \_\_\_\_\_, Agência N.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, e declaro estar ciente:

- 1 - das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - de que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - do valor do Auxílio, que é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

